



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040717/01

O Município de JACUNDÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA PINTO SILVA Nº 186

DIA: 18 de julho de 2017

HORÁRIO: 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA PINTO SILVA Nº 186 ou pelo telefone 94 3345-1183, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação conforme discriminação do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de JACUNDÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - empresas que tenha ou possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa, que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, terão tratamento diferenciado das demais.

11.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), nos termos da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU 22/05/2007).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) – Esse documento deverá ser incluído junto ao **CREDENCIAMENTO** da licitante.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro solicitará o envelope de habilitação.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040717/01
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040717/01
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário, total do item e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, *quaisquer que sejam os valores ofertados*, para que os representantes legais das licitantes *participem, também*, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52. A licitante oferecerá lance verbal sobre o item ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53.2 - Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

53.3 - Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as o menor preço apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 A documentação relativa à habilitação jurídica

I cédula de identidade dos socios da Empresa

II Registro comercial, no caso de empresa individual

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

58.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

I Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

III Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Dívida Ativa da União

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

VII Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.” (NR)

58.3 A documentação relativa à qualificação técnica

I Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

II Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos)

58.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira

I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.

II balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão de Regularidade Profissional.

58.5 Outros Documentos

I declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II "modelo b" deste Edital);

II declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999). Anexo II "modelo c";

III declaração de Não Parentesco a licitante deverá apresentar declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Anexo II "modelo d"

58.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

58.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, e se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

58.6.2 – Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

58.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 58, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

63.2 - Certidão quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor terá de validade de 30 (trinta) dias de sua imissão

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial e pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

64.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

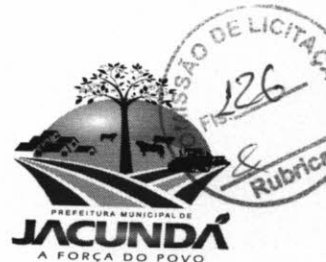
77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei n.º 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



86.5 - responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO;

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na RUA PINTO SILVA Nº 186, ou pelos telefones: 94 3345-1183, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACUNDÁ - PA, .05 de julho de 2017.


Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 040717/01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais é necessária para a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÕES

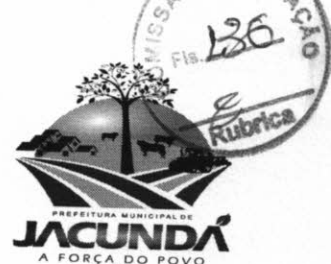
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACUCAR CRISTALIZADO PCT DE 1KG Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, contendo 1kg, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	600	UND		2,92	1.752,00
2	AGUA MINERAL 300ML	3000	UND		0,80	2.400,00
3	CAFE TORRADO E MOIDO 250 GR	2000	PCT		4,97333	9.946,66
4	CANELA EM CASCA	20	KG		42,10	842,00
5	GENGIBRE	40	KG		10,93333	437,3332
6	REFRIGERANTE DE 2 LTS	1000	UND		5,91333	5.913,33
7	BISCOITO DE SAL 400G	500	KG		3,68	1.840,00
8	ACHOCOLATADO EM PO 400G	300	KG		7,85	2.355,00
9	ARROZ TIPO 01 CLASSE LONGO FINO COM 5 KG	300	KG		6,56	1.968,00
10	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	40	KG		5,03	201,20
11	LEITE EM PO INTEGRAL 200 GR	300	KG		16,18667	4.856,001
12	MACARRAO TIPO SEMOLA ESPAGUETE 500 G	40	KG		3,47667	139,0668
13	ALHO	50	KG		26,04333	1.302,1665
14	OLEO DE SOJA 900ML óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas validade mínima de 12 meses, frasco com 900 ML embalado pete e íntegra.	30	UND		4,33667	130,1001
15	COLORAL	10	KG		12,36667	123,6667
16	SUCO EM GARRAFA SABORES DIVERSOS COM 500 ML	100	UND		3,61333	361,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17	FRANGO CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	200	KG		5,79	1.158,00
18	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	400	PCT		13,10	5.240,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: G c/ 100 und	200	CX		24,91667	4.983,334
20	AGUA SANITARIA 1 LT	2000	UND		1,82	3.640,00
21	ALCOOL EM GEL DE 01 LT	800	UND		7,25667	5.805,336
22	ALCOOL 70 % LIT	800	UND		7,07667	5.661,336
23	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT	2000	UND		6,48333	12.966,66
24	AVENTAL PLASTICO	200	UND		4,93333	986,666
25	BACIA DE PLASTICO GRANDE 35LT bacia redonda grande com plastico resistente, na cor verde com 2 alças laterais.	70	UND		32,18	2.252,60
26	BACIA DE PLASTICO MEDIA 18LT bacia redonda de plastico, cores variadas com 02 apoios alças laterais.	90	UND		16,12333	1.451,099 7
27	BALDE PLASTICO 20 LTS C/ ALÇA METALICA	200	UND		10,25	2.050,00
28	BALDE PLASTICO 50 LTS C/ ALÇA METALICA	200	UND		30,23333	6.046,666
29	BALDE PLASTICO 100LTS	250	UND		62,92667	15.731,66 75
30	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO C/ ALÇA METALICA	300	UND		5,54333	1.662,999
31	INSETICIDA (BARRAGEM)	100	UND		4,24667	424,667
32	BOTA DE BORRACHA	200	PAR		31,86333	6.372,666
33	CESTO PARA LIXO 30 LTS	300	UND		18,10	5.430,00
34	CESTO PARA LIXO 50 LTS	300	UND		26,30	7.890,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LT	2500	UND		4,35333	10.883,32 5
36	DESODORIZADOR DE AR 360 ML AEROSOL	100	UND		8,31333	831,333
37	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	2500	UND		1,58333	3.958,325
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ BASE PLASTICA 15CM	80	UND		2,81667	225,3336
39	ESFREGAO	80	UND		8,91333	713,0664
40	ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza, dimensoes 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	700	UND		0,51667	361,669
41	FLANELA AMARELA 40X60CM	300	UND		2,62	786,00
42	INSETICIDA AEROSOL, SEM CHEIRO	300	UND		8,36333	2.508,999
43	LA DE ACO PACOTE C/ 60G (FARDO C/ 14 UND)	300	UND		19,74	5.922,00
44	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO Tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	1500	UND		1,87667	2.815,005



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



45	LIMPA PISO 2LT	1000	UND		6,78667	6.786,67
46	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA 500ML	1000	UND		5,20333	5.203,33
47	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 LTS	80	UND		50,76667	4.061,3336
48	LIXEIRA PLASTICA TELADA (30LTS)	200	UND		20,73	4.146,00
49	LUVA PVC P/ LIMPEZA (PAR)	150	UND		3,47667	521,5005
50	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 50 UND.	50	CX		141,33333	7.066,6665
51	ODORIZADOR PEDRA P/ VASO SANITARIO 25G	300	UND		1,40667	422,001
52	PA GRANDE PLASTICA P/ LIXO (CABO LONGO 50 CM)	100	UND		5,61333	561,333
53	PANO DE CHAO 70 X 50CM Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	600	UND		5,31333	3.187,998
54	PAPEL HIGIENICO FOLHA PICOTADA 4X30M (FARDO C/ 08 UND)	1000	FD		26,24	26.240,00
55	RODO PLASTICO 40CM C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	300	UND		6,66333	1.998,999
56	RODO PLASTICO 60CM C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	400	UND		11,90333	4.761,332
57	SABAO EM BARRA 1 KG	1000	UND		5,08	5.080,00
58	SABAO EM PO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL 500G Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	3000	UND		3,28	9.840,00
59	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1K	100	UND		11,14667	1.114,667
60	VASSOURA DE CIPO C/ CABO DE MADEIRA	300	UND		7,16667	2.150,001
61	VASSOURA DE PELO SINTETICO 40CM C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	200	UND		8,06333	1.612,666
62	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA Composto de tenso ativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde(não inferior veja).	600	UND		5,74	3.444,00
63	CONDICIONADOR INFANTIL 480ML	2000	UND		8,04667	16.093,34
64	CREME DENTAL INFANTIL 50G	2000	UND		5,40	10.800,00
65	CREME P/ PENTEAR INFANTIL 300ML.	1000	UND		8,26667	8.266,67
66	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	2000	UND		4,19333	8.386,66
67	ESCOVA PARA CABELO - INFANTIL	500	UND		14,10667	7.053,335
68	ESPONJA DE BANHO INFATIL.	500	UND		4,11333	2.056,665
69	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (G) (FARDO C/ 36 PCT)	500	UND		22,93	11.465,00
70	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (M) (FARDO C/ 36 PCT)	500	UND		22,93	11.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



71	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (XG) (FARDO C/ 36 PCT)	500	UND		23,83333	11.916,665
72	PENTE PARA CABELO INFANTIL	500	UND		4,66667	2.333,335
73	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G GLICERINA.	800	UND		2,73333	2.186,664
74	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 1LT	800	UND		21,58	17.264,00
75	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODAO (65CMX1,20M)	600	UND		15,96333	9.577,998
76	TOALHA DE MAO-PEQUENA 100% ALGODAO	200	UND		5,86333	1.172,666
77	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO (42CMX75CM)	300	UND		10,16333	3.048,999
78	XAMPU INFANTIL NEUTRO 480ML	2000	UND		7,53667	15.073,34
79	BANDEJA DE PLASTICO GRANDE	200	UND		21,96	4.392,00
80	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS	50	UND		9,46667	473,3335
81	CAIXA DE ISOPOR 03 LTS	50	UND		4,00	200,00
82	CAIXA DE ISOPOR 7 LT	50	UND		6,91667	345,8335
83	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS	50	UND		64,63333	3.231,6665
84	CANECO DE ALUMINIO PARA CAFE 2LT	20	UND		22,93333	458,6666
85	CANECO DE ALUMINIO PARA CAFE 3LT	20	UND		27,43333	548,6666
86	XICARA ESMALTADA GRANDE	90	UND		6,81667	613,5003
87	XICARA ESMALTADA PEQUENA	90	UND		5,50	495,00
88	XICARA PARA CAFÉ	100	UND		5,10333	510,333
89	COADOR DE CAFE DE PANO - GRANDE	50	UND		2,90667	145,3335
90	COLHER DE SOPA INOX (REFEICAO)	2000	UND		2,05667	4.113,34
91	COLHER DE MADEIRA - GRANDE	50	UND		7,19333	359,6665
92	CONCHA INOX	40	UND		7,58333	303,3332
93	CANECA DE PLASTICO C/ ALÇA (MERENDA ESCOLAR) -Caneca: em polipropileno, material de 1a., com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Capacidade: 300 mL.	2000	UND		4,00333	8.006,66
94	COPO DE VIDRO 300ML	500	UND		3,77	1.885,00
95	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO (GRANDE)	20	UND		14,50	290,00
96	FACA DE ACOUGUEIRO COM CABO DE POLIETILENO GRANDE	100	UND		44,83	4.483,00
97	FACA DE ACOUGUEIRO COM CABO DE POLIETILENO MEDIA	100	UND		31,16333	3.116,333
98	FACA INOX (REFEICAO)	1000	UND		2,05667	2.056,67
99	FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 28CMX30M	60	RL		4,07333	244,3998
100	GARFO INOX (REFEICAO)	1000	UND		2,05667	2.056,67
101	GARRAFA TERMICA DE 8L COM TORNEIRA	70	UND		65,33333	4.573,3331
102	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	60	UND		20,25333	1.215,1998
103	ISQUEIRO	100	UND		3,70667	370,667
104	JARRA COM TAMPA 2L PLÁSTICA	30	UND		9,29333	278,7999
105	JARRA COM TAMPA DE 5L PLÁSTICA	30	UND		15,77	473,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



106	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30 LTS C/ TAMPA	50	UND		144,66667	7.233,333 5
107	PANELA EM ALUMINIO TIPO CALDEIRAO 20 LTS C/ TAMPA	40	UND		92,66667	3.706,666 8
108	PANELA DE PRESSAO 10L	50	UND		104,44667	5.222,333 5
109	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	40	UND		37,50	1.500,00
110	PANELA DE PRESSAO 7 LT	40	UND		67,26667	2.690,666 8
111	PANO DE PRATO 45X75 ALVEJADO	500	UND		7,91667	3.958,335
112	POTES PARA MANTIMENTOS C/ 5 UND EM PLASTICO	20	JGO		25,33333	506,6666
113	PRATO DE PLASTICO PARA REFEICAO (MERENDA ESCOLAR) -Prato com abas: em polipropileno, material de 1a., com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formato arredondado. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Volume: 600 mL.	2000	UND		10,21667	20.433,34
114	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	2000	UND		4,06667	8.133,34
115	PRENDEDOR DE PLASTICO PARA ROUPAS 12X1	600	PCT		1,97333	1.183,998
116	SACO DE FIBRA	800	UND		1,94667	1.557,336
117	SACO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE	1000	PC		1,76333	1.763,33
118	SACO P/ PIPOCA C/ 50 UND	500	PC		4,48333	2.241,665
119	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L (CAIXA C/ 10 PCT)	1000	CX		2,93667	2.936,67
120	SACO PLASTICO P/ LIXO 15L (CAIXA C/ 10 PCT)	1000	CX		2,28333	2.283,33
121	SACO PLASTICO P/ LIXO 30L (CAIXA C/ 10 PCT)	1000	CX		2,08667	2.086,67
122	SACO PLASTICO P/ LIXO 50L (CAIXA C/ 10 PCT)	1000	CX		3,29333	3.293,33
123	SACOLA TRANSPARENTE DE 02KG	200	KG		19,04333	3.808,666
124	SACOLA TRANSPARENTE DE 05KG	200	KG		19,04333	3.808,666
125	SACOLA TRANSPARENTE DE 15KG	200	KG		20,54333	4.108,666
126	SACOLA TRANSPARENTE DE 20KG	200	KG		21,51	4.302,00
127	SACOLA TRANSPARENTE DE 25KG	200	KG		22,19333	4.438,666
128	SACOLA TRANSPARENTE DE 30KG	200	KG		23,49333	4.698,666
129	TABUA CORTAR CARNE - GRANDE DE PLASTICO	50	UND		24,16333	1.208,166 5
130	VASILHA PLASTICA 20 LT COM TAMPA	50	UND		45,26667	2.263,333 5
131	BANDEJA PAPELAO LAMINADA DESCARTAVEL RETANGULAR Nº 10	100	UND		9,01	901,00
132	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO (PACOTE C/ 50UN)	500	PC		2,93667	1.468,335
133	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML BRANCO	1500	PCT		3,34667	5.020,005
134	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML BRANCO	500	PCT		1,70667	853,335
135	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO (PACOTE C/ 50UN)	500	PC		2,57333	1.286,665
136	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 33X30 C/50UN	800	PC		2,31333	1.850,664



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



137	PAPEL ALUMINIO 30CMX15M	200	RL		2,71667	543,334
138	PAPEL TOALHA COZINHA ROLO/PACOTE C/ 02 ROLOS 20CMX22CM	800	PC		3,57333	2.858,664
139	PRATO REFEIÇÃO DESCARTAVEL GRANDE (PACOTE C/ 10UN) BRANCO	1000	PC		1,83333	1.833,33
140	PRATO SOBREMESA DESCARTAVEL (PACOTE C/ 10UN) BRANCO	1000	PC		1,02667	1.026,67

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo estimado total da licitação, correspondente a R\$ 541.935,79 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo.

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 6.1. Os lances devem ser ofertados com valores para cada item;
- 6.2. As propostas devem emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas
- 6.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste pregão;
- 6.4. Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com na Rua Pinto Silva nº 86, Centro, Jacundá -PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 do edital do Pregão nº 040717/01.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.5 I, do edital do Pregão nº 040717/01, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.5 II, do edital do Pregão n.º 040717/01, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 040717/01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Jarbas Passarinho S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) Leila Clara Gonçalves Barbosa e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

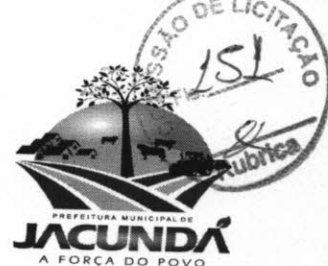
1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Leila Clara Gonçalves Barbosa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PARÁ, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



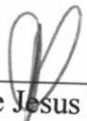
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de JACUNDÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PINTO SILVA Nº 186, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

JACUNDÁ-PA, 05 de julho de 2017



Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



Nº 127, quarta-feira, 5 de julho de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

197



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISOS DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais Leis Específicas atinentes ao procedimento licitatório, RESOLVE ANULAR os itens 25.3, alínea "b" e 28.3 do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, por contrariarem o art. 47 e 48 da RESOLUÇÃO Nº 1025, de 30/10/2009 DO CONFEA; não havendo prejuízo a comprovação de capacidade técnica, haja vista os documentos exigidos nos itens 28.4; 28.4.1; 28.4.2 do Edital em referência.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais Leis Específicas atinentes ao procedimento licitatório, RESOLVE ANULAR os itens 25.3, alínea "b" e 28.3 do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, por contrariarem o art. 47 e 48 da RESOLUÇÃO Nº 1025, de 30/10/2009 DO CONFEA; não havendo prejuízo a comprovação de capacidade técnica, haja vista os documentos exigidos nos itens 28.4; 28.4.1; 28.4.2 do Edital em referência.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Fica revogada o PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2017. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços contínuos de link de acesso a internet com velocidade MBPS, full duplex, através de fibra ótica contemplando suporte técnico, estação, ativação e configuração dos equipamentos para pleno funcionamento do link. Com base no termo de revogação de licitação proferido pelo Sr. Valmir Climaco de Aguiar - Ordenador de despesa.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2017-PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA; CONTRATO Nº: 20170420 CONTRATADA: R. DA S. LIMA EIRELI - ME, VALOR TOTAL: R\$140.000,00. VIGÊNCIA: 26 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA 26 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40717/02

Modalidade: Pregão Presencial nº 040717/02. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem atendendo a Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias vinculadas. Data de Abertura: 17/07/2017. Hora: 08:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 280417/01

Modalidade: Pregão Presencial nº 280417/01. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção da Iluminação Pública e Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Jacundá. Data de Abertura: 21/07/2017. Hora: 15:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame.

Jacundá-PA, 4 de julho de 2017
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40717/01

Modalidade: Pregão Presencial nº 040717/01. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação. Data de Abertura: 18/07/2017. Hora: 08:00hs.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017070500197

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050517/03

Modalidade: Pregão Presencial nº 050517/03. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção dos Refrigeradores (Freezers, Centrais de Ar, Geladeiras e Condicionadores de Ar) das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação de Jacundá. Data de Abertura: 19/07/2017. Hora: 08:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110517/01

Modalidade: Pregão Presencial nº 110517/01. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Centrais de Ar, Condicionadores de Ar, Bebedouros, Freezers e Geladeiras das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação. Data de Abertura: 19/07/2017. Hora: 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270417/01

Modalidade: Pregão Presencial nº 270417/01. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Material Gráfico para Manutenção das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação. Data de Abertura: 20/07/2017. Hora: 08:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050517/02

Modalidade: Pregão Presencial nº 050517/02. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais. Data de Abertura: 21/07/2017. Hora: 08:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame.

Jacundá-PA, 4 de julho de 2017
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40717/03

Modalidade: Pregão Presencial nº 040717/03. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Configuração e Manutenção de Redes, Computadores, Impressoras, Recargas de Toners e Outros para atender o Fundo Municipal de Saúde. Data de Abertura: 17/07/2017. Hora: 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180417/03

Modalidade: Pregão Presencial nº 180417/03. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) de todas as Unidades de Saúde Públicas deste Município. Data de Abertura: 19/07/2017. Hora: 17:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40717/04

Modalidade: Pregão Presencial nº 040717/04. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal para Manutenção o Fundo Municipal de Saúde. Data de Abertura: 20/07/2017. Hora: 14:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame.

Jacundá - PA, 4 de julho de 2017
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20172605003

O município de Juruti/PA torna publico a ERRATA da Publicação de Resultado do Pregão Presencial nº 20172605003, publicado no Diário Oficial da União, seção 03, em 3 de julho de 2017, edição 125, Página 165, excluindo o nome da empresa BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA - CNPJ: 06.234.656/0001-55.

Juruti-PA, 3 de julho de 2017.
MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

AVISOS DE RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 - SRP

CONTRATO Nº 009/2017. Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo, Para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias Agregadas; Fundamentação Legal: Art. 78, Inciso I, II e III LEI 8.666/93. Data da Rescisão 30/05/2017. Partes: Secretaria Municipal de Saúde E J. A Mendo Combustível Eireli Epp, CNPJ 07.160.747/0001 - 56.

CONTRATO Nº 010/2017. Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo, para suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias Agregadas; Fundamentação Legal: Art. 78, Inciso I, II e III LEI 8.666/93. Data da Rescisão 30/05/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação E J. A Mendo Combustível Eireli Epp, CNPJ Nº 07.160.747/0001 - 56.

CONTRATO Nº 011/2017. Objeto: Registro de Preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo, Para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias Agregadas; Fundamentação Legal: Art. 78, Inciso I, II e III LEI 8.666/93. Data da Rescisão 30/05/2017. Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social E J. A Mendo Combustível Eireli Epp, CNPJ 07.160.747/0001 - 56.

CONTRATO Nº 012/2017. Objeto: Registro de Preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo, Para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias Agregadas; Fundamentação Legal: Art. 78, Inciso I, II e III LEI 8.666/93. Data da Rescisão 30/05/2017. Partes: Secretaria Municipal de Administração E J. A Mendo Combustível Eireli Epp, CNPJ 07.160.747/0001 - 56.

Limoeiro do Ajuru-PA, 4 de julho de 2017
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

AVISOS LICITAÇÃO Nº 9/2017-00028-SRP/PMRM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MÃE DO RIO/PA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I. Abertura: 14/07/2017. As 08:00h.

LICITAÇÃO Nº 9/2017-00029-SRP/PMRM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO/SPLITS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Abertura: 17/07/2017. As 14:00h.

LICITAÇÃO Nº 9/2017-00030-PP/SMSS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES, DESCRITOS NA PROPOSTA Nº 12051.023000/160-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO. Abertura: 17/07/2017. As 08:00h. Integra dos editais e informações disponíveis no PMRM, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio, - Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 7:30: 00 às 13:30.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA LIDIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.398.403/0001-33, com sede na TV. CASSANDRO SILVERIO, S/Nº, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para fornecimento de gás GLP, água mineral e refrigerantes, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170194, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017, data da assinatura do contrato: 21 de março de 2017, vigência: 21 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA J. E. DOS SANTOS - ME. CNPJ: 10.391.106/0001-17, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, 1001, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para fornecimento de gás GLP, água mineral e refrigerantes, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 65.216,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170200, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017, data da assinatura do contrato: 21 de março de 2017, vigência: 21 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 12/2017/SEMEC-PM. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2017.PMM.SEMEC. Objeto: Aquisição de Gêneros Ali-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL PRESENCIAL Nº 016/2017/PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUITA, Através de
seu Engenheiro, comunica que realizará licitação na
cidade Pregão Presencial nº 016/2017-PMI, do
menor preço por item/Km, para contratação de
serviço especializado em Serviços de Transporte
para atender necessidades da Secretaria
Municipal de Educação. Abertura: 18/07/2017 às
09h00min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura
Municipal de Irituita, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares,
nº 100, Irituita-Pa, Fone: (91) 991601909, (91)
99999, e-mail: cpl.mirimtute@hotmail.com Site:
http://www.pa.gov.br, mirimtute@redmatal edita e de
contato: 91.32.32.32